

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

MOÇÃO DE APOIO

O Plenário do Tribunal de Contas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os órgãos que exercem o controle externo devem necessariamente dispor de autonomia e independência para o exercício de seu mister;

Considerando que a existência de um órgão fiscalizador, com atuação independente e autônomo na sua manifestação jurídica, atende a princípios republicanos e de uma nação fundamentada no Estado democrático e de direito;

Considerando os bons resultados apresentados pela atuação do Ministério Público de Contas do Estado do Pará como importante instrumento de fiscalização e controle dos gastos públicos, atuando conjuntamente com esta Corte de Contas;

Considerando que a parceria entre esta Casa e o Ministério Público de Contas vem corroborando para o pleno êxito da missão institucional de ambas as instituições, concernentes às medidas tomadas no sentido de aprofundar cada vez mais a integração com seus jurisdicionados e com a sociedade.

Considerando as manifestações favoráveis dos Conselheiros desta Casa, Excelentíssimo Senhor Presidente Luis da Cunha Teixeira, Excelentíssima Senhora Conselheira Vice-Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor André Teixeira Dias, Nelson Luiz Teixeira Chaves, Cipriano Sabino de Oliveira Junior e Odilon Inácio Teixeira, bem como dos Auditores Julival Silva Rocha e Milene Dias da Cunha.

Resolve unanimemente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Aprovar a proposição de MOÇÃO DE APOIO à manutenção da autonomia e independência administrativa e financeira do Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Belém, 19 de março de 2015

Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA Presidente,

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Conselheiro

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Conselheira

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Conselheiro

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Conselheiro

ØDILØN INÁCIO TEIXEIRA

Conselheiro

JULIVAL SILVA ROCHA

Auditor

MILENE DIAS DA CUNHA

Auditora